



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 69, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores:

Com o objetivo de inserir no rol de beneficiários os conselheiros tutelares do município de Independência, vimos por meio deste apresentar o projeto de Lei que amplia auxílio-alimentação aos conselheiros tutelares , previsto na Lei nº 2458 de 17 de Dezembro de 2013 que beneficia os servidores municipais. Considerando que o auxílio alimentação terá caráter indenizatório, bem como de valorização e motivação a este serviço de relevância para a comunidade e que os conselheiros tutelares desempenham suas funções em tempo integral, a concessão deste benefício deverá melhorar a qualidade do serviço trazendo melhores resultados ao município na área de proteção a criança e adolescente bem como as famílias.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente

Gilberto Marasca
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

PROJETO DE LEI N° 69, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 1º da Lei 2.458, de 17 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei 2.458, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte disposição:

...

“Art. 1º É concedido auxílio-alimentação aos servidores municipais e conselheiros tutelares, de participação facultativa, sob a forma de vale-alimentação, nos termos desta Lei.”

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Gilberto Marasca
Prefeito Municipal**